



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 996, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Altera a [Lei nº 953, de 14 de dezembro de 2011](#), que concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a sua alínea “j” e o total das concessões a título de contribuições financeiras da Lei nº 953, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2012, contribuições financeiras na importância total de R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

(...)

j) contribuição à Associação dos Moradores da Comunidade Gomes.....9.000,00

(...)

Total das concessões a título de contribuições financeiras.....372.500,00” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de abril de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal